



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 181/2011

De 03 de Outubro de 2011

“Confere nova redação ao *caput* do artigo 2º, e sua alínea “a”, da Lei Municipal nº 115, de 30 de maio de 2007 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

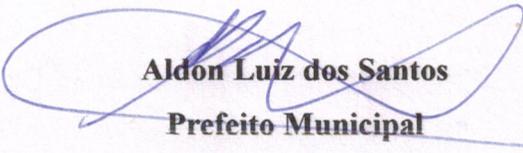
Art. 1º - O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 115, de 30 de maio de 2007, bem como a alínea “a” do mesmo artigo da Lei em referência passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal será constituído por um mínimo de 10 (dez) membros, sendo:

“a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, ambos indicados pelo citado Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,
03 de outubro de 2011.


Aldon Luiz dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Nossa
Senhora das Dores - SE**
Recebi em 27/10/2011
